



DETRAN-GO

GOVERNO DE
GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 129 /2015/GP/GJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Resolução nº 362/2010, do CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação do art. 3º e § 1º, da Portaria nº 736/2010/GP/PROJUR, que passa a vigorar com a redação abaixo transcrita, permanecendo inalterado o texto do § 2º, do mesmo artigo.

"Art. 3º FAZER constar no campo "Observações" do Certificado de Registro de Veículo - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, o número do Certificado de Segurança Veicular - CSV, com a expressão "Recuperado - CSV Nº..... - Resolução nº 362/2010, do CONTRAN", que deverá permanecer no documento, mesmo após eventuais transferências de propriedade ou de domicílio, até a baixa definitiva do veículo.

§ 1º Deverá fazer constar a mesma expressão discriminada no caput deste artigo, no campo "Observações" dos novos CRV e CRLV emitidos pelo DETRAN/GO, quando da inclusão de veículo usado em nossa base estadual, no RENAVAL, originário de outra Unidade da Federação, quando já constar no campo "Observações" do CRV apresentado, quaisquer anotações de sinistro.

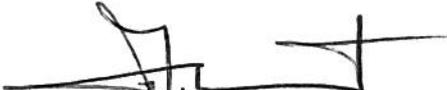
§ 2º A Gerência de Tecnologia da Informação deverá disponibilizar no sítio do DETRAN/GO "www.detrان.goias.gov.br", campo para consulta pública do número do Certificado de Segurança Veicular - CSV, prenotado em cadastro de veículo registrado no Estado de Goiás."

Art. 2º Às Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 331/2011/GP/GJUR.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO., em Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente